



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº: 1110/SEMAF/2026.

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para pagamento de taxa ao **ECAD - escritório central de arrecadação e distribuição** correspondente aos direitos autorais da EXPOPRIMA 2026.

Entidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Responsável pela elaboração do ETP: Beatriz N. Ramalho, agente administrativo, matrícula nº. 1352.

Responsável pela unidade: Uelinton Ricardo da Silva, Port. 001/GP/2025.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o recolhimento dos direitos autorais de execução pública musical junto ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, em razão da realização da EXPOPRIMA 2026, evento de grande relevância para o Município, que contará com apresentações artísticas, shows, atrações culturais e demais atividades que envolvem a execução pública de obras musicais.

A EXPOPRIMA constitui um importante instrumento de fomento ao agronegócio, ao comércio, ao turismo e à cultura local, promovendo a integração entre produtores rurais, empresários, expositores e a comunidade em geral, além de contribuir para a geração de emprego, renda e movimentação da economia municipal. Eventos dessa natureza possuem papel estratégico no fortalecimento do desenvolvimento econômico e social do município, sendo amplamente reconhecidos como impulsionadores de negócios, inovação e valorização das potencialidades regionais.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para garantir a regularidade do evento perante a legislação de direitos autorais, em especial a Lei Federal nº 9.610/1998, assegurando a devida remuneração aos titulares das obras musicais executadas e evitando a aplicação de penalidades administrativas e judiciais à Administração Pública.

Assim, o pagamento da taxa ao ECAD atende aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, constituindo requisito necessário para a realização da **EXPOPRIMA 2026** de forma regular, segura e em conformidade com as normas vigentes.

2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATATAÇÃO NO PCA

Trata-se de despesa obrigatória e previsível, decorrente da necessidade de recolhimento dos direitos autorais de execução pública musical junto ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, em razão da realização de shows, apresentações artísticas e demais atrações musicais que compõem a programação oficial do evento, em conformidade com a legislação vigente.

A demanda está compatível com as diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual – PCA, quando elaborado, bem como com os instrumentos de planejamento institucional e orçamentário do Município, especialmente a Lei Orçamentária Anual – LOA, estando contemplada entre as despesas necessárias à execução das atividades e eventos promovidos pela Administração Pública Municipal.



Ressalta-se que a contratação guarda coerência com os objetivos estratégicos da Administração Municipal, uma vez que visa assegurar a realização da EXPOPRIMA 2026 em conformidade com a Lei Federal nº 9.610/1998, garantindo a observância dos direitos autorais, a regularidade do evento e a prevenção de sanções administrativas e judiciais, em atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como requisito essencial a observância integral da legislação de direitos autorais, especialmente a Lei Federal nº 9.610/1998, bem como das normas regulamentares expedidas pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, no que se refere à autorização e ao recolhimento de valores decorrentes da execução pública de obras musicais durante a realização da EXPOPRIMA 2026.

Para fins de formalização e regularidade da contratação, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

1. Requisito de natureza legal e obrigacional

- A contratação deve assegurar o cumprimento da obrigação legal de pagamento dos direitos autorais decorrentes da execução pública musical, sendo condição indispensável para a realização de shows, apresentações artísticas e demais atividades sonoras previstas na programação oficial da EXPOPRIMA 2026;
- O recolhimento deve ser realizado previamente ou dentro dos prazos estipulados pelo ECAD, sob pena de responsabilização administrativa e/ou judicial do ente promotor do evento;
- A contratação deve garantir a regularidade do evento perante o sistema de gestão coletiva de direitos autorais.

2. Requisito de regularidade institucional

- O ECAD, na qualidade de entidade centralizada de arrecadação e distribuição, deve ser reconhecido como o único ente apto a operacionalizar a cobrança dos direitos autorais de execução pública no território nacional, conforme legislação vigente;
- A contratação não admite substitutivos ou equivalentes, em razão da exclusividade legal da atividade desempenhada pelo ECAD.

3. Requisito de adequação ao evento (EXPOPRIMA 2026)

- O cálculo do valor devido deverá considerar as características específicas do evento, incluindo duração, estimativa de público, tipo de execução musical (ao vivo e/ou mecânica), estrutura de palco, sonorização e abrangência da programação artística;
- A apuração do valor deve ser compatível com a realidade do evento, garantindo proporcionalidade e conformidade com os critérios técnicos estabelecidos pelo ECAD.

4. Requisito de formalização e comprovação



- Emissão de documento oficial de cobrança (boleto, guia ou equivalente) devidamente fundamentado nos critérios de cálculo adotados;
- Emissão de comprovante de quitação após a efetivação do pagamento, para fins de instrução processual e controle interno;
- Registro e arquivamento de toda a documentação no processo administrativo correspondente.

5. Requisito de conformidade administrativa e controle

- A contratação deverá atender aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e planejamento;
- O processo deverá estar devidamente instruído com justificativa técnica e administrativa que demonstre a necessidade do recolhimento como condição para a realização do evento público;
- Deve ser assegurada a compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, especialmente a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar não apenas a regularidade jurídica da EXPOPRIMA 2026, mas também a adequada gestão dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações legais inerentes à execução pública de obras musicais.

4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi definida com base na programação oficial dos eventos institucionais promovidos pelo Município, considerando a realização da EXPOPRIMA nos exercícios de 2026, os quais preveem execução pública de obras musicais durante sua programação artística.

Trata-se de contratação de natureza específica e vinculada a evento determinado, não havendo possibilidade de ampliação de quantitativos, uma vez que o objeto está diretamente relacionado ao recolhimento de direitos autorais junto ao ECAD para cada edição do evento.

Dessa forma, as quantidades foram estimadas da seguinte forma:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
001	Pagamento de taxa ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, correspondente aos direitos autorais. EXPOPRIMA 2026	UND	01

Ressalta-se que cada unidade corresponde a uma obrigação independente, vinculada à realização de cada edição do evento, sendo o valor apurado pelo ECAD conforme as características específicas de cada programação, tais como duração, tipo de atrações musicais e estimativa de público.



Assim, a estimativa atende ao princípio do planejamento, refletindo a real necessidade da Administração Pública para a realização regular e contínua da EXPOPRIMA nos exercícios considerados.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O levantamento de mercado para a presente contratação evidencia que a cobrança e arrecadação de direitos autorais decorrentes da execução pública de obras musicais no território nacional é realizada de forma centralizada e exclusiva pelo **ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição**, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998.

No modelo vigente de gestão coletiva de direitos autorais, não existem alternativas de mercado concorrentes ou fornecedores substitutos aptos a exercer a mesma função, uma vez que o ECAD atua como entidade legalmente autorizada e reconhecida para a arrecadação e posterior distribuição dos valores aos titulares de direitos autorais (autores, intérpretes, músicos, editores e demais envolvidos). Dessa forma, trata-se de contratação de natureza **não concorrencial**, caracterizada por exclusividade legal.

Do ponto de vista técnico, a solução adotada consiste no recolhimento dos valores devidos ao ECAD como condição obrigatória para a regularização da execução pública musical durante a realização da EXPOPRIMA 2026. A não observância dessa obrigação implica risco de impedimento da realização de apresentações musicais, bem como eventual responsabilização administrativa e judicial do ente promotor do evento.

Sob a perspectiva econômica, a adoção desta solução representa a alternativa mais adequada e eficiente, uma vez que assegura a regularidade do evento, evita passivos decorrentes de eventual descumprimento da legislação autoral e previne a incidência de sanções e cobranças retroativas com acréscimos legais. Além disso, o valor a ser pago é definido com base em critérios objetivos estabelecidos pelo ECAD, considerando parâmetros como porte do evento, duração, tipo de execução musical e estimativa de público, o que confere proporcionalidade e transparência à cobrança.

Dessa forma, conclui-se que a contratação do ECAD constitui a única solução viável sob o ponto de vista jurídico, técnico e operacional, sendo indispensável para garantir a conformidade legal da EXPOPRIMA e a continuidade da programação artística prevista, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos parâmetros definidos pelo ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, responsável pela arrecadação e distribuição dos direitos autorais decorrentes da execução pública de obras musicais, considerando as características específicas de cada edição da EXPOPRIMA.



Os valores foram obtidos a partir da previsão de porte do evento, programação artística, estrutura de sonorização e estimativa de público, conforme critérios técnicos adotados pelo ECAD, resultando na seguinte composição:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
001	Pagamento de taxa ao ECAD – EXPOPRIMA 2026	01	13.650,00	13.650,00

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

Ressalta-se que os valores possuem natureza estimativa, podendo sofrer variações conforme a efetiva programação artística de cada evento, bem como ajustes realizados pelo ECAD a partir da análise técnica das características específicas de cada edição da EXPOPRIMA.

Dessa forma, a estimativa apresentada atende aos princípios da razoabilidade, planejamento e economicidade, sendo compatível com a realidade dos eventos promovidos pela Administração Pública Municipal.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na regularização da execução pública de obras musicais durante a realização da EXPOPRIMA 2026, por meio do recolhimento dos direitos autorais junto ao **ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição**, entidade legalmente responsável pela arrecadação e distribuição dos valores devidos aos titulares de direitos autorais no Brasil, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998.

A contratação abrange a operacionalização do pagamento das taxas correspondentes a cada edição do evento, assegurando que toda a programação musical prevista — incluindo shows, apresentações artísticas e demais atividades com execução pública de música — esteja devidamente autorizada e regularizada perante o sistema de gestão coletiva de direitos autorais.

A solução compreende, de forma integrada, as seguintes etapas: identificação do evento e de suas características técnicas junto ao ECAD; apuração do valor devido com base em critérios como porte do evento, duração, estimativa de público e forma de execução musical; emissão do documento de cobrança correspondente; e posterior quitação e comprovação do pagamento, garantindo a regularidade legal da execução musical.

Do ponto de vista administrativo, a solução assegura que a EXPOPRIMA seja realizada em conformidade com a legislação vigente, prevenindo riscos de impedimentos na programação artística, autuações ou responsabilizações decorrentes da utilização indevida de obras protegidas por direitos autorais.



Além disso, a adoção desta solução garante previsibilidade, segurança jurídica e conformidade institucional, uma vez que o ECAD é a única entidade autorizada a exercer tal atividade no território nacional, inexistindo alternativa técnica ou operacional equivalente.

Dessa forma, a solução como um todo assegura a realização regular, segura e juridicamente adequada da EXPOPRIMA 2026, atendendo ao interesse público, aos princípios da Administração Pública e às exigências legais aplicáveis.

8 JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não comporta parcelamento em razão de sua natureza jurídica, técnica e operacional, uma vez que se trata do recolhimento de direitos autorais de execução pública musical junto ao **ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição**, referente a eventos específicos e determinados (EXPOPRIMA 2026).

O objeto da contratação é único para cada exercício, consistindo em obrigação legal de natureza indivisível, cujo fato gerador decorre da realização do evento com execução pública de obras musicais. Assim, o valor devido é apurado pelo ECAD de forma global por evento, com base em critérios técnicos próprios, tais como porte da estrutura, duração da programação, estimativa de público e tipo de execução musical, não sendo tecnicamente viável sua fragmentação em parcelas autônomas sem prejuízo da metodologia de cálculo adotada pela entidade arrecadadora.

Ademais, eventual fracionamento do objeto poderia comprometer a padronização do cálculo, gerar inconsistências na apuração do valor devido e dificultar a regularização do evento perante o órgão responsável, além de não representar vantagem econômica ou administrativa para a Administração Pública.

Sob o ponto de vista jurídico, a obrigação de pagamento possui natureza unitária por evento, sendo vinculada à autorização da execução musical como um todo, inexistindo possibilidade de divisão do fato gerador em contratações independentes.

Dessa forma, a não adoção do parcelamento encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, assegurando a correta execução da despesa pública e a regularidade da EXPOPRIMA 2026 perante a legislação de direitos autorais vigente.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A presente contratação tem como resultado pretendido assegurar a regularidade da EXPOPRIMA 2026 quanto à execução pública de obras musicais, mediante o recolhimento dos direitos autorais junto ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, garantindo conformidade legal e mitigação de riscos institucionais.



Sob a perspectiva da economicidade, a contratação contribui para a prevenção de despesas futuras e eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da legislação de direitos autorais, tais como multas, cobranças retroativas com encargos legais, indenizações e possíveis restrições à realização de eventos públicos. Assim, o pagamento tempestivo da taxa ao ECAD representa medida mais vantajosa do ponto de vista financeiro, ao evitar a incidência de custos adicionais e passivos administrativos ou judiciais.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação reduz a necessidade de mobilização de servidores para tratativas complexas ou tentativas de negociação individual de direitos autorais, uma vez que o ECAD é a entidade legalmente competente e exclusiva para a arrecadação desses valores. Dessa forma, os esforços administrativos são direcionados exclusivamente à organização e execução do evento, otimizando a atuação das equipes envolvidas.

Quanto aos recursos materiais e financeiros, a adoção da solução proposta garante previsibilidade orçamentária, uma vez que os valores são previamente estimados e definidos com base em critérios técnicos do ECAD. Isso permite melhor planejamento e alocação dos recursos públicos, evitando contingenciamentos inesperados e assegurando a execução eficiente das despesas relacionadas ao evento.

Dessa forma, a contratação promove a racionalização dos recursos públicos, assegura a conformidade legal da execução musical e contribui para a eficiência administrativa, garantindo que a EXPOPRIMA seja realizada de forma segura, planejada e financeiramente responsável.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza da presente contratação, consistente no recolhimento de direitos autorais de execução pública musical junto ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, decorrente da realização da EXPOPRIMA 2026, não se aplicam integralmente as exigências típicas relacionadas à gestão e fiscalização de contratos administrativos tradicionais, uma vez que se trata de obrigação legal vinculada à execução de evento público com programação artístico-musical, não envolvendo prestação continuada de serviços ou fornecimento mensurável.

Ainda assim, previamente à formalização do recolhimento, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

- | Planejamento | e | instrução | processual |
|--|----------|------------------|-------------------|
| a) Formalização da demanda por meio de documento oficial de abertura do processo, devidamente justificado quanto à realização do evento; | | | |
| b) Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com demonstração da necessidade do recolhimento dos direitos autorais; | | | |
| c) Instrução do processo administrativo com elementos que caracterizem a obrigação legal junto ao ECAD, incluindo justificativa do evento, programação artística preliminar e estimativas de | | | público; |
| d) Consolidação de informações técnicas do evento, necessárias à correta classificação e cálculo | do | valor | devido; |



e) Registro de eventos anteriores (EXPOPRIMA de exercícios anteriores), quando houver, para fins de comparação e controle histórico.

• **Verificação orçamentária e financeira**

- a) Confirmação da existência de dotação orçamentária compatível para suportar a despesa decorrente do recolhimento;
- b) Emissão de reserva orçamentária prévia, quando aplicável;
- c) Compatibilização da despesa com a Lei Orçamentária Anual – LOA e demais instrumentos de planejamento público;
- d) Adequação da despesa ao planejamento financeiro do Município, considerando o caráter obrigatório da obrigação legal.

• **Análise jurídica e de conformidade**

- a) Submissão do processo à análise jurídica, quando exigida, para verificação da regularidade do procedimento;
- b) Enquadramento da despesa como obrigação legal decorrente de execução pública de obra intelectual protegida, nos termos da Lei nº 9.610/1998;
- c) Verificação do atendimento aos princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

• **Verificação da regularidade da entidade arrecadadora**

- a) Confirmação da legitimidade do ECAD como entidade legalmente autorizada para arrecadação e distribuição de direitos autorais no Brasil;
- b) Reconhecimento de sua atuação exclusiva no âmbito da gestão coletiva de direitos autorais;
- c) Validação dos procedimentos e critérios de cobrança aplicáveis ao evento específico.

• **Formalização do recolhimento e controle administrativo**

- a) Solicitação formal de cálculo/guia junto ao ECAD, com base nas características da EXPOPRIMA;
- b) Efetivação do pagamento da taxa devida, conforme documento emitido;
- c) Juntada do comprovante de quitação ao processo administrativo;
- d) Registro do pagamento para fins de controle interno e transparência administrativa.

Ressalta-se que, em razão da natureza da obrigação, não há necessidade de designação formal de fiscal ou gestor de contrato, uma vez que não se trata de execução contratual contínua, sendo suficiente o acompanhamento administrativo pela unidade responsável pela organização do evento, em articulação com o setor de planejamento e finanças.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação, referente ao recolhimento de direitos autorais junto ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, no âmbito da realização da EXPOPRIMA 2026, apresenta relação de interdependência com outras contratações e procedimentos administrativos necessários à plena execução do evento, especialmente aqueles vinculados à sua estruturação, organização e operacionalização.





Embora o pagamento ao ECAD constitua obrigação legal autônoma e indispensável à regularização da execução pública musical, sua efetivação está diretamente condicionada à realização de contratações correlatas que viabilizam o evento como um todo, tais como:

- Contratação de estrutura de palco, sonorização, iluminação e demais equipamentos necessários à execução das apresentações artísticas;
- Contratação de atrações musicais e artísticas (shows locais, regionais e/ou nacionais), cujas execuções geram o fato gerador da cobrança de direitos autorais;
- Contratação de segurança, brigadistas e serviços de apoio operacional ao evento;
- Contratação de infraestrutura complementar, como banheiros químicos, montagem de estandes, gradis e organização do espaço físico;
- Serviços de apoio logístico e operacional relacionados à realização da EXPOPRIMA.

Dessa forma, verifica-se que o recolhimento ao ECAD é uma contratação **interdependente das demais ações estruturantes do evento**, uma vez que somente há incidência da obrigação de pagamento em razão da execução das atividades musicais viabilizadas por essas contratações correlatas.

Ressalta-se, ainda, que, embora exista essa relação de dependência funcional, o pagamento ao ECAD não se confunde com as demais contratações, possuindo natureza jurídica própria e obrigatória, decorrente diretamente da legislação de direitos autorais, sendo condição indispensável para a regular realização da programação artística da EXPOPRIMA.

12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, referente ao recolhimento de direitos autorais junto ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, no âmbito da realização da EXPOPRIMA 2026, possui natureza estritamente administrativa e financeira, não envolvendo execução direta de obras, intervenções físicas ou fornecimento de bens e serviços com potencial impacto ambiental direto.

Dessa forma, a atividade principal da contratação não gera, por si só, impactos ambientais relevantes, uma vez que se limita ao cumprimento de obrigação legal relacionada à execução pública de obras musicais.

Contudo, considerando o contexto mais amplo da realização do evento EXPOPRIMA, é possível identificar impactos ambientais indiretos decorrentes das atividades correlatas que viabilizam a sua execução, tais como montagem de estruturas temporárias, consumo de energia elétrica, geração de resíduos sólidos, emissão de ruídos e aumento temporário do fluxo de pessoas e veículos na área do evento.

Entre os principais impactos indiretos associados ao evento como um todo, destacam-se:

- **Geração de resíduos sólidos urbanos**, decorrentes da circulação de público, comercialização de alimentos e utilização de materiais descartáveis;
- **Consumo elevado de energia elétrica**, especialmente em razão da utilização de sistemas de sonorização, iluminação e estruturas de apoio;



- **Emissão de ruídos**, inerentes às apresentações musicais e à movimentação do público;
- **Aumento temporário do tráfego de veículos**, podendo ocasionar maior emissão de poluentes atmosféricos durante o período do evento;
- **Possível pressão sobre infraestrutura local**, como limpeza urbana e saneamento.

Diante desse cenário, recomenda-se que a organização da EXPOPRIMA adote medidas mitigadoras e de controle ambiental, tais como:

- Implantação de plano de gerenciamento de resíduos sólidos durante o evento;
- Incentivo à coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- Uso racional de energia elétrica e, quando possível, adoção de fontes mais eficientes;
- Organização do fluxo de trânsito e estacionamento para redução de impactos viários;
- Cumprimento das normas ambientais e de controle de poluição sonora vigentes.

Assim, conclui-se que, embora a contratação em si não produza impactos ambientais diretos, sua inserção no contexto da realização da EXPOPRIMA exige a observância de boas práticas de gestão ambiental, de modo a minimizar os efeitos indiretos decorrentes da execução do evento, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das informações apresentadas ao longo da instrução processual, conclui-se que o recolhimento de direitos autorais junto ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição constitui medida **obrigatória, indispensável e juridicamente vinculada** à realização da EXPOPRIMA 2026, em razão da execução pública de obras musicais previstas na programação oficial dos eventos.

Verifica-se que a contratação decorre diretamente de imposição legal, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, não havendo alternativas técnicas ou operacionais disponíveis que substituam a atuação exclusiva do ECAD na arrecadação e distribuição dos direitos autorais no território nacional. Assim, resta caracterizada a inviabilidade de competição e a natureza de obrigação legal da despesa.

Sob a perspectiva administrativa, a contratação se mostra adequada ao interesse público, uma vez que viabiliza a realização regular dos eventos, assegura a conformidade legal da programação artística e evita a ocorrência de sanções administrativas, judiciais ou restrições à execução das atividades musicais.

No que se refere aos aspectos de planejamento e economicidade, observa-se que a adoção da solução proposta garante previsibilidade orçamentária, adequada alocação dos recursos públicos e prevenção de passivos futuros, atendendo aos princípios da eficiência, legalidade, razoabilidade e segurança jurídica.





Diante do exposto, opina-se favoravelmente à contratação, por se tratar de medida necessária, adequada e obrigatória para a realização da EXPOPRIMA, devendo ser procedido o recolhimento dos valores devidos ao ECAD, conforme critérios técnicos por ele estabelecidos, como condição para a regular execução dos eventos previstos.

14 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por servidora integrante da **equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, do Município de Primavera de Rondônia/RO**, no exercício de suas atribuições funcionais, sendo responsável pela elaboração do estudo, pela identificação da necessidade administrativa, análise das alternativas disponíveis e pela fundamentação técnica da presente contratação.

Declara-se que, no desempenho dessas atividades, foram observados os princípios que regem a Administração Pública, **em especial o princípio da segregação de funções**, não competindo à equipe responsável pela elaboração a prática de atos decisórios, tampouco a autorização ou formalização da contratação.

Beatriz N. Ramalho

Equipe de Apoio

Matrícula 1352

15 CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após análise integral dos elementos técnicos, jurídicos e administrativos constantes dos autos, incluindo justificativas, estimativas, matriz de riscos, levantamento de mercado e demais peças de planejamento, verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído e alinhado às disposições da Lei nº 9.610/1998 e da Lei nº 14.133/2021, no que couber, atendendo aos princípios da legalidade, da motivação, da eficiência, do planejamento e da supremacia do interesse público.

Dessa forma, considerando a imprescindibilidade do recolhimento dos direitos autorais junto ao ECAD como condição indispensável para a regular execução da programação artístico-musical da EXPOPRIMA 2026, bem como a inexistência de alternativa equivalente apta a substituir a entidade arrecadadora, **aprovo o presente procedimento administrativo**, autorizando o prosseguimento das providências necessárias à formalização da despesa, empenho e pagamento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

A presente aprovação fundamenta-se ainda na necessidade de assegurar a continuidade das ações institucionais voltadas à promoção de eventos públicos de interesse coletivo, garantindo segurança jurídica à Administração Pública e conformidade plena com o regime de direitos autorais vigente no ordenamento jurídico brasileiro.

Uelinton Ricardo da Silva

Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 001/GP/2025



Município de Primavera de Rondônia

84.723.030/0001-16
Rua Jonas Antonio de Souza
www.primavera.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico	001	26/06/2026

ID:	52872	Processo	Documento
CRC:	105AEE9F		
Processo:	3-1110/2026		
Usuário:	BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO		
Criação:	26/06/2026 09:43:13	Finalização:	26/06/2026 09:45:00

MD5:	37B79F6B95C887C27501C188129321ED
SHA256:	25F50404812422A2FF0AD536AA277D4944227651955E7BA875849EBDEDE6729F

Súmula/Objeto:
ETP

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	PRIMAVERA DE RONDONI	RO	26/06/2026 09:43:13
---	----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PAGAMENTO DE TAXA AO ECAD – ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	26/06/2026 09:43:13
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO	CPL	26/06/2026 09:45:09
---	-----	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

 UELINTON RICARDO DA SILVA	Secretário Mun. de Administração e Fazenda	26/06/2026 10:12:30
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera informando o ID 52872 e o CRC 105AEE9F.